

EDITAL Nº CAR.077/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

## CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

### ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CARAGUATATUBA

A Comissão Eleitoral do Curso Técnico em Aquicultura, constituída conforme Portaria nº CAR.61/2022, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para a Coordenação do Curso Técnico de Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba (IFSP-CAR).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção, cujas candidaturas estão descritas na seção 2 do presente edital, objetiva o preenchimento de uma vaga para o mandato de dois anos na função de Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Caraguatatuba.
- 1.2. O presente edital está em consonância com o Código para Eleição de Coordenador de Curso do IFSP, regido pela Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

#### 2. DAS CANDIDATURAS

- 2.1. Poderão candidatar-se à Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e professores responsáveis por componentes curriculares dos cursos conforme artigo 6º da Resolução nº42/2018.
- 2.2. As inscrições deverão ser feitas, conforme cronograma do Anexo I deste Código Eleitoral. Pelo e-mail da comissão: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br)
- 2.3. As inscrições serão homologadas após análise realizada pela Comissão Eleitoral e serão publicadas no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I.
- 2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito no e-mail: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br), conforme cronograma Anexo I.
- 2.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento das inscrições será divulgado no site <http://ifspcaraguatatuba.edu.br>, conforme cronograma Anexo I.

#### 3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1. Cada candidato terá direito, por ser campanha online, e para garantir a equidade e isonomia, a divulgação de um único cartaz, cujo tamanho não excederá o formato A-3, com sua apresentação e das suas propostas, que deverá ser encaminhado para a comissão eleitoral no e-mail: [com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaraguatatuba.edu.br), no primeiro dia de campanha conforme cronograma. Esta carta será enviada pela comissão para todos os eleitores por meio do e-mail da Comunicação.  
§ 2º Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período estabelecido no cronograma Anexo I.  
§ 3º Em caso de denúncias de uso de qualquer outro meio de campanha e comprovada a denúncia, o candidato será eliminado da eleição a qualquer tempo.
- 3.2. Os candidatos poderão fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mail, para divulgação, exceto os veículos institucionais de comunicação.

#### 4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será realizada conforme cronograma Anexo I. O voto deverá ser secreto e a votação far-se-á pela plataforma HELIOS VOTING
- 4.2. Serão considerados eleitores aptos a votar:
  - I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
  - II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
  - III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período até 72h da realização da eleição.

## 5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá logo após o fim da votação pela Comissão Eleitoral.

5.2. Será considerado eleito o candidato com maior percentual de votos, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = [(2/3 \times NVPC/NPA) + (1/3 \times NVDC/NDA)] \times 100$$

TVC – Total Percentual de Votos do Candidato;

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato;

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato;

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar.

5.3. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I. Maior tempo de atuação no curso;

II. Maior tempo de exercício no Câmpus;

III. Maior tempo de exercício no IFSP;

IV. Maior titulação acadêmica;

V. Maior idade.

5.4. O resultado preliminar da apuração será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia conforme cronograma do Anexo I.

5.5. Recursos quanto à discordância do resultado serão recebidos no dia conforme cronograma do Anexo I, e deverão ser feitos diretamente no email da comissão: [com.eleitoral@ifspcaragatatuba.edu.br](mailto:com.eleitoral@ifspcaragatatuba.edu.br)

5.6. O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia conforme cronograma Anexo I.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de haver candidato único, o mesmo será considerado eleito, sem a necessidade de realização do pleito e o cronograma será alterado para atender o disposto neste item.

6.2. A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do Câmpus.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5. De acordo com o artigo 21 da resolução 42/2018 de 08 de maio de 2018, caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura do IFSP-CAR, caberá à Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico (CEIC) do referido curso indicar servidor para designação.

## ANEXO I

### 7. CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA

Para a realização das atividades previstas neste edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições dos candidatos	08/08/2022 às 09:00	11/08/2022 às 23:59
Interposição de recursos	12/08/2022 às 09:00	14/08/2022 às 23:59
Respostas aos Recursos	15/08/2022 às 13:00	15/08/2022 às 18:00
Homologação das Candidaturas	16/08/2022 às 13:00	16/08/2022 às 15:00
Campanha	17/08/2022 às 09:00	21/08/2022 às 18:00
Votação	24/08/2022 às 09:00	24/08/2022 às 21:00
Apuração	25/08/2022 às 13:00	25/08/2022 às 21:00
Resultado preliminar	26/08/2022 às 13:00	26/08/2022 às 18:00
Interposição de recursos	27/08/2022 às 09:00	29/08/2022 às 23:59
Respostas aos Recursos	30/08/2022 às 13:00	30/08/2022 às 23:59
Resultado final	31/08/2022 às 13:00	31/08/2022 às 23:59

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA JANE FERRAZ  
Presidente da Comissão Eleitoral

(Assinado eletronicamente)

JULIANA BÁRBARA MORAES  
Diretora-Geral  
IFSP Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Jane Ferraz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2022 14:40:49.
- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 05/08/2022 10:02:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392023  
Código de Autenticação: bdc7f45e7b



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071